JUNTA DE FREGUESIA DAS RIBEIRAS

Aviso n.º 798/2004 de 7 de Setembro de 2004

- 1 Torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 5 de Maio de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso, para provimento de uma vaga de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, desta Junta de Freguesia.
- 2 Quotas de emprego Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 3 Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e gualquer forma de discriminação.
- 4 De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 22.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, previamente à abertura de concurso, foi efectuada consulta ao Centro de Estudos e Formação Autárquica, tendo esta Junta sido informada através do ofício n.º 00864 de 1 de Março de 2004, que nenhum dos diplomados aceitava o lugar.
- 5 Legislação aplicável Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 6 Prazo de validade o concurso é válido para a vaga colocada a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.
- 7– Local de trabalho sede da Junta de Freguesia das Ribeiras.
- 8 As condições de trabalho e demais regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.
- 9 Vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 199 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de 617,56€, acrescido dos montantes relativos à remuneração complementar.
- 10– Conteúdo funcional é o constante no Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *D.R.* II série de 26 de Janeiro de 1989.
- 11 Requisitos de admissão ao concurso: a este concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas os requisitos constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº. 412-A/98, de 30 de Dezembro bem como do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - b) Ter dezoito anos completos;
 - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
 - d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata:
 - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - 11.1– Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 12 Os métodos de selecção serão constituídos por:
 - Prova de conhecimentos;

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.
- 12.1– A prova de conhecimentos é teórica e avaliará conhecimentos gerais e específicos.
- 12.2- A prova de conhecimentos gerais será escrita, com a duração de 90 minutos, e incidirá sobre cultura geral e conhecimentos ao nível do 11º ano de escolaridade.
- 12.3— A prova de conhecimentos específicos será escrita, com a duração de 60 minutos, sendo permitida a consulta de textos legislativos e técnicos de que os candidatos devem estar munidos e incidirá sobre os seguintes temas:
- Constituição da República Portuguesa;
- Deontologia do Serviço Público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 1.ª Série-B, de 17 de Março);
- Autarquias Locais (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- Eleitos Locais (Lei n.º 29/87, alterada pela Lei n.º 97/89, de 15 de Dezembro, Lei 1/91, de 10 de Janeiro, Lei n.º 11/91, de 17 de Maio, Lei n.º 127/97, de 11 de Dezembro, Lei n.º 50/99, de 24 de Junho, Lei n.º 86/2001, de 10 de Agosto, Lei n.º 22/2004, de 17 de Junho e Lei n.º 102/88, de 25 de Agosto);
- Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
- ADSE: (Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, Aviso da Direcção-Geral da ADSE publicado na Il série, n.º 134, de 14 de Junho, Despacho n.º 24/91 do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado na Il série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1992, Decreto-Lei n.º 416/93, de 24 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio);
- Regime de estruturação de carreiras da administração pública (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 Dezembro e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho);
- Emprego público (Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro).
- 12.4 A prova de conhecimentos gerais e a prova de conhecimentos específicos são eliminatórias de per si, sendo eliminados os candidatos que em qualquer uma delas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 12.5 Avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício das funções, sendo considerados e ponderados os seguintes factores:
 - a) Habilitações literárias (HL);
 - b) Experiência profissional (EP);
 - c) Formação Profissional (FP).
- 12.6 Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Capacidade de expressão e fluência verbal; sentido crítico e inovador; motivação e interesse; discussão curricular, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

12.7 – Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados de zero a vinte valores.

- 12.8 Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 12.9 O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, sendo considerados excluídos os candidatos que, nos métodos que tenham carácter eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a dez valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
- 13 Formalização de candidaturas os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel normalizado, de formato A4, dirigidos ao presidente do júri do concurso, podendo ser remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para Junta de Freguesia de Ribeiras, Largo Dr. Manuel Linhares de Andrade, Santa Bárbara, 9930-308 Ribeiras, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, ou entregues directamente na Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento (8h30/12h00m e das 13h00/16h30).
 - 13.1– No requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Menção ao concurso a que se candidata, bem como referência ao número, data e série do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
 - d) Declaração sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e descritos no n.º 11 deste aviso;
 - e) De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março.
 - 13.2- O candidato deve apresentar *curriculum vitae* datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos:
 - a) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc);
 - Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, se aplicável;
 - c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
 - 13.3— O candidato deve apresentar documento comprovativo das habilitações literárias, sendo suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado, nos termos do Decreto-Lei nº 29/2000, de 13 de Março.
 - 13.4— A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso.
- 14 O local, data e hora da realização das provas será oportunamente comunicada aos candidatos.
- 15 As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão ou não provimento, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.
- 16 Publicitação das listas as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 17 Constituição do júri:

Presidente: João Hermínio Tomé, Presidente da Junta.

Vogais

efectivos: Manuel Fernando da Silva, Tesoureiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e

Dr.ª Paula Alexandra Garcia Duarte, Técnica Superior de 1.ª Classe.

Vogais

suplentes: Hugo Américo Goulart de Melo, Assistente Administrativo Principal; Berta Luísa Pimentel Bettencourt, Assistente Administrativa Principal.

19 de Agosto de 2004. - O Presidente da Junta de Freguesia, João Hermínio Tomé.